



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 029/2024
Folha Nº 024
Câmara Municipal

**AUTÓGRAFO N.º 012/2024
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
DO PROJETO DE LEI N.º 020/2024**

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher, define suas competências e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Rorainópolis, a Secretaria Municipal da Mulher, órgão da administração pública direta, com autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Mulher tem como finalidade a formulação, articulação e execução de políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento da violência contra a mulher, além de ações voltadas ao fortalecimento da participação feminina em todas as esferas da sociedade.

Art. 3º São competências da Secretaria Municipal da Mulher:

- I – promover ações que garantam os direitos das mulheres, em consonância com as legislações federal, estadual e municipal;
- II – formular políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- III – desenvolver programas de capacitação profissional para as mulheres, visando sua autonomia econômica;
- IV – articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para promover a igualdade de gênero;
- V – implementar ações de orientação, acolhimento e encaminhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- VI – elaborar relatórios periódicos sobre os indicadores de gênero no município;
- VII – outras atividades correlatas definidas em regulamentação específica.

Art. 4º A estrutura organizacional e as atribuições específicas dos cargos da Secretaria Municipal da Mulher serão definidas em decreto regulamentador.

Flávia Cristina Almeida Costa
Secretaria Municipal da Casa Civil
16/12/2024



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 029/2024
Folha Nº 015
Câmara Municipal

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis/RR, 16 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis